



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol.ebserh.gov.br>

Ofício-Circular - SEI nº 11/2020/GA/HUOL-UFRN-EBSERH

Natal, 24 de junho de 2020.

Aos Gerentes, Chefes de Divisões e Setores

Assunto: Fornecimento de refeições aos empregados e servidores públicos

Referência: Caso responda este Ofício Circular, indicar expressamente o Processo nº 23526.012064/2020-81.

Prezados chefes,

Cumprimentando-os inicialmente e, em atenção ao disposto na Portaria-SEI nº 126, de 20/05/2020, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que trata do fornecimento de refeições aos empregados e servidores públicos em atividade nos hospitais, apresentamos as orientações para os procedimentos internos ao correto planejamento da demanda e controle da execução.

Importante ressaltar, de início, que a autorização para o fornecimento das refeições é, estritamente, para o período que perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Covid-19, conforme está estabelecido no artigo 1º da mencionada portaria, o qual começou a ser implantado informalmente.

Considerando as diretrizes emanadas por meio da Portaria 126 e examinando o cenário atual deste hospital, esclarecemos que:

1. Em decorrência do espaço existente no refeitório, o Setor de Hotelaria Hospitalar (SHH) já fixou, desde abril do corrente, horário diferenciado de refeição para assegurar a desconcentração de pessoas no refeitório, em virtude das medidas preconizadas pelos órgãos competentes de distanciamento social;
2. Para manter essa condição referida, o SHH alargou o horário, o máximo possível, para tornar compatível com as atividades seguintes e com o turno de trabalho dos colaboradores envolvidos;
3. A aquisição de gêneros alimentícios é realizada, anualmente, com base no consumo médio dos vários itens e, sendo assim, o quantitativo atual não previu o acréscimo de refeições. Aliado a essa constatação, alguns fornecedores dos gêneros alimentícios adquiridos solicitaram realinhamento dos preços praticados nas licitações vigentes, o que demandou a suspensão do fornecimento de alguns itens importantes;
4. o adoecimento dos colaboradores e as dificuldades de substituição por mão de obra qualificada é outro fato merecedor de destaque na contextualização do cenário.

Diante das razões expostas acima, informamos não ser possível o fornecimento de forma geral aos empregados e servidores públicos que manifestarem essa opção. Entretanto, visto o caráter excepcional do momento ocasionado pela pandemia, é possível fornecer e encaminhar as refeições aos empregados e servidores públicos que estão em atividade presencial nas áreas de coorte para o Covid-19, especificamente, para aqueles que cumprem jornada diária de 12 horas ou mais, mediante a observância dos seguintes procedimentos:

1º. recolhimento antecipado do valor referente às refeições por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme consta no Anexo I deste ofício circular;

2º. concessão de passes - em forma de tíquete, por meio de GRU, para o acesso controlado ao refeitório, no valor de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para o almoço e R\$ 6,00 (seis reais) para o jantar.

3º. de posse do comprovante de pagamento (exclusivamente nas agências do banco do brasil, caixas eletrônicos e/ou aplicativos), o colaborador deve trocar pelos tíquetes no Setor de Hotelaria Hospitalar, somente de segunda-feira à sexta-feira, no turno diurno.

Colocando-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas, solicitamos que as chefias divulguem esses procedimentos junto aos seus colaboradores e enviem, previamente, o quantitativo das adesões ao Setor de Hotelaria Hospitalar.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Francisca **Zilmar** de O. Fernandes
Gerente Administrativa

De acordo. Divulgue-se.

(Assinado eletronicamente)
Stenio Gomes da Silveira
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes, Gerente**, em 09/07/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Gomes da Silveira, Superintendente**, em 09/07/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7471186** e o código CRC **8857C94D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23526.012064/2020-81

SEI nº 7471186